23

LEI MUNICIPAL N° 1772 DE 27 DE ABRIL DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS - ADOSAREC."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS – ADOSAREC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.376.919/0001-34, constituída em forma de associação sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Estadual n.º 9.073 de 17-5-1993, com sede na Cidade de Canoinhas, neste Estado, na Rua Coronel Albuquerque, n.º 752, centro.

§ 1º. A subvenção social a ser concedida fica fixada no valor de R$ 500,00 mensalmente e será destinada ao auxílio no pagamento de despesas da entidade.

§ 2º. A Associação beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, realizar a prestação de contas junto ao Município, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, sob pena de suspensão da concessão de nova parcela.

Art. 2º. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2.007 revogadas as demais disposições em contrario.

Major Vieira, 27 de abril de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 27/04/2007.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal